



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

EDITAL Nº 016/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DO REGIME DE INTERNATO
PARA OS ESTUDANTES INGRESSANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS-2021/1 DO
CAMPUS SANTA TERESA

A Direção Geral do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, alterada pela Resolução nº 71/2011 do Conselho Superior, regulamentada pela Portaria nº 1.602/Reitoria, de 30 de dezembro de 2011 torna público o Edital Nº 016/2021, contendo as normas e instruções para cadastro de reserva para o Regime de Internato como modalidade do Programa de Auxílio Moradia, para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, ingressantes no período letivo 2021/1. Este edital, bem como todos os seus Anexos, está disponível no sítio do Campus Santa Teresa.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 Identificar os estudantes que preenchem os requisitos legais para a concessão de vagas no internato do Campus, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis para atendimento às demandas no tocante a tais despesas.
- 1.2 Oferecer aos/às estudantes do Campus Santa Teresa, acesso à moradia em alojamentos coletivos e refeições diárias servidas no Restaurante Institucional, mediante surgimento de vagas.
- 1.3 Classificar os/as estudantes selecionados em lista de espera a ser chamada conforme surgimento de vagas, até a vigência deste edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus Santa Teresa, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio um (01) salário-mínimo e meio vigente (até R\$1.650,00), cujas condições de residência e transporte inviabilizem o acesso diário ao campus.

3. DO REGIME DE INTERNATO

3.1 Trata-se de um programa de auxílio moradia destinado aos/às estudantes com dificuldades em manter residência/moradia com recursos próprios, especialmente aqueles/as que residem fora do município em que o Campus se localiza e não são atendidos e por rota de transporte coletivo diária.

3.2 O Regime de Internato tem a finalidade de oferecer além da moradia, refeições no Restaurante Institucional aos/às estudantes do Campus Santa Teresa.

3.3 A Moradia Estudantil do Campus Santa Teresa funciona nos dias de semana (segunda a sexta-feira) e finais de semana (sábado e domingo) com atividades letivas.

3.4 Os direitos e deveres dos estudantes em Regime de Internato estão estabelecidos pela Resolução Nº 010 – 2018 – CG, de 26 de dezembro de 2018.

4. DA DURAÇÃO

4.1 O período de manutenção do benefício de Regime de Internato será até o prazo máximo de integralização para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Ifes definido no Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Ifes, observados os critérios definidos neste Edital e enquanto o/a estudante permanecer dentro dos critérios da Política de Assistência Estudantil.

4.1.1 Este item não se aplica aos/às estudantes com necessidades específicas, conforme Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Ifes.

5. DAS VAGAS

5.1 A classificação no cadastro de reserva não garante o ingresso imediato no Regime de Internato, devendo o candidato aguardar o surgimento de vagas;

5.2 De acordo com a classificação no cadastro de reserva e havendo vaga, o candidato contemplado será contatado pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade e poderá ingressar no Regime de Internato, cumpridas as exigências estabelecidas deste Edital;

5.3 Caso o candidato não compareça no prazo estipulado ou desista da vaga será convocado o próximo candidato classificado e assim sucessivamente.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

O presente Edital constará de quatro etapas:

1ª etapa – Inscrição.

2ª etapa – Estudo social.

3ª etapa – Publicação do resultado parcial e interposição de recursos.

4ª etapa – Publicação do resultado final.

7. DAS INSCRIÇÕES

Para a solicitação dos auxílios previstos no presente Edital, as/os estudantes deverão seguir as seguintes instruções:

7.1 Ler atentamente este Edital. Em caso de dúvidas a/o estudante ou responsável deverá entrar em contato com a equipe da Assistência Estudantil pelo e-mail assist.estudantil.sta@ifes.edu.br ou pelo whatsapp (27) 99984-7060

7.2 Consultar o item 8 deste Edital e providenciar a documentação solicitada.

7.3 Após ter tirado as dúvidas com a equipe de Assistência Estudantil e providenciado os documentos, realizar a inscrição online por meio do link: <https://forms.gle/oQZRs4rQhJo6epP88>. A documentação solicitada deverá ser anexada no próprio formulário online de inscrição.

7.4 Ao finalizar o preenchimento do formulário online de inscrição, a/o estudante ou responsável receberá um e-mail de confirmação.

7.5 Só serão aceitas as inscrições realizadas no período de 08 a 17 de setembro de 2021 conforme o Cronograma deste edital – item 14.

7.6 Por conta da pandemia decorrente do novo Coronavírus e devido à necessidade de se adotar medidas de distanciamento social, todo o processo de inscrição será online. Caso a/o estudante ou responsável tenha dificuldade em realizar alguma das etapas, deverá entrar em contato com a equipe de Assistência Estudantil em até dois dias antes de finalizar o período de inscrição.

8. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 Para a solicitação de participação no Programa de Auxílio Alimentação, os estudantes deverão enviar pelo link do formulário online, os seguintes documentos:

8.2 Documento de identificação civil de todos os membros do grupo familiar (todos que moram na mesma casa);

8.1.1 São aceitos como documento de identificação civil: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia e identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

8.1.2 No caso do membro familiar menor de 16 anos, será aceita a Certidão de Nascimento.

8.3 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos, salvo os casos em que o número do CPF já conste impresso no documento de identidade apresentado.

8.4 Comprovante de endereço do grupo familiar (preferencialmente conta de água, energia ou telefone fixo) emitido em um dos últimos três meses anteriores à data deste Edital no nome de um dos membros do grupo familiar.

8.4.1 Caso o comprovante de endereço não esteja no nome de algum membro do grupo familiar, deverá ser anexada uma declaração esclarecendo os motivos desse fato, bem como cópia do contrato de aluguel, se for o caso, para posterior avaliação.

8.4.2 O contrato de aluguel deve informar os dados das partes (nome completo, endereço, CPF, RG), o endereço de aluguel, valor, data e assinatura do locador.

8.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos (página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido ou em vigência e página posterior em branco).

8.6 O membro do grupo familiar maior de 16 anos que não possuir a CTPS deverá apresentar declaração, conforme ANEXO I, anexando o boletim de ocorrência, se for o caso.

8.7 Comprovantes que caracterizem gastos fundamentais da família com despesas específicas tais como: gastos com saúde, educação, entre outros, quando houver.

Para todos os membros da família maiores de 18 anos, Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) ano de referência 2021 e para aqueles que são isentos, apresentar declaração preenchida, encontrada no link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>

8.8 Histórico escolar retirado do sistema acadêmico;

8.9 Termo de compromisso, conforme Anexo VI;

8.10 Comprovantes de renda ou não renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos, benefícios sociais e outros tipos de remuneração e rendimentos, conforme descrito no quadro a seguir:

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos) e estagiários	- Contra cheque ou recibo dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital ou - Contrato de trabalho com informações detalhadas e atualizadas sobre a renda e período de vigência.
b) Trabalhadores Informais ou Autônomos	- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital ou - Declaração de próprio punho sobre o rendimento médio mensal, conforme ANEXO II deste Edital.
c) Trabalhadores sem renda ou desempregados	- Declaração de que não exerce atividade remunerada, conforme modelo que se encontra no ANEXO III deste Edital e comprovante de Seguro Desemprego, quando houver.
d) Comerciantes e Microempresários	- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos três últimos meses anteriores à data deste Edital. ou - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021
e) Microempreendedor individual	- Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021 ou - Declaração anual do Simples Nacional
f) Produtores rurais	- Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a

	<p>Propriedade Territorial Rural - ITR ou contrato de arrendamento das terras, quando houver e contrato de parceria agrícola com registro, quando houver e</p> <ul style="list-style-type: none"> - Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda atualizada) ou - DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital; ou - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021
g) Meeiros	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato de parceria agrícola, quando houver e - Declaração fornecida pelo Sindicato Rural/Cooperativa/Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda mensal média) ou - DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital ou - Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2021.
h) Beneficiários do Programa Bolsa Família, Beneficiário do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada) e demais Programas Sociais;	<ul style="list-style-type: none"> - Extrato do benefício de um dos últimos três meses;
i) Aposentados e Pensionistas	<ul style="list-style-type: none"> - Extrato de pagamento do benefício que poderá ser retirado no site: https://meu.inss.gov.br/#/loginou - Extrato dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital.
j) Recebimento de pensão alimentícia	<ul style="list-style-type: none"> - Extratos bancários, quando houver comprovação e - Declaração de próprio punho constando a situação referente à pensão alimentícia, conforme ANEXO IV.
k) Outros rendimentos não contemplados anteriormente, como aluguel de imóveis, poupança, ajuda financeira de parentes e outros	<ul style="list-style-type: none"> - Extratos bancários, quando houver comprovação e - Declaração de próprio punho constando a situação, conforme ANEXO V.

8.11 Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a análise documental, conforme critério do serviço social, sendo estipulado o prazo máximo de entrega, conforme o período de estudo social.

8.12 A leitura deste Edital e o envio correto da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do estudante ou de seu responsável legal.

9. DO ESTUDO SOCIAL

9.1 O estudo social será feito por meio de análise de documentação e estudo socioeconômico. Se identificada a necessidade, poderão ser realizados atendimentos individuais, visitas domiciliares e consultas a outros setores do Ifes ou a outras instituições para complementar a análise.

9.2 Para a avaliação dos candidatos são considerados diversos aspectos da vida do aluno tal como a renda familiar *per capita*, condições de moradia, situação ocupacional dos membros familiares, condições de saúde, acesso a serviços, contexto comunitário, situações de violência, dentre outros aspectos objetivos e subjetivos que favoreçam a análise da situação de vulnerabilidade a qual a família está exposta.

9.3 Para efeito de classificação serão considerados, prioritariamente, os estudantes oriundos de escola pública tendo prioridade os ingressantes pelas ações afirmativas

9.4 Para apuração da renda familiar *per capita* considera-se:

9.4.1 Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

9.4.2 Renda familiar *per capita* bruta mensal, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de todas as pessoas da família.

9.5 Para efeito de cálculo da renda *per capita* familiar serão considerados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros.

9.6 Não serão considerados:

9.6.1 Os valores/rendimentos percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias, abono salarial e 13º (décimo terceiro) salário;

9.6.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

9.7 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS, etc).

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 O estudante que interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, disporá de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o cronograma deste Edital.
- 10.2 Só serão aceitas solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.
- 10.3 Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso disponível no link <https://forms.gle/UYzYUvrPYW8KfGwe9>
- 10.4 O não envio de recurso, quando necessário, implicará no Indeferimento da solicitação da/do estudante;
- 10.5 O parecer do Serviço Social sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do Resultado Final.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 11.1 Será divulgada lista com o resultado da classificação no cadastro de reserva para o ingresso no Regime de Internato no site do Campus e nas mídias sociais do Campus Santa Teresa, conforme cronograma deste Edital
- 11.2 Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado, garantida a ampla divulgação.

12. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NO REGIME DE INTERNATO

- 12.1 Para efeito de manutenção do benefício do Regime de Internato, o/a estudante beneficiário/a deverá apresentar frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) do total da carga horária registrada para a turma que está matriculado/a, conforme Regulamento do Regime de Internato do Campus Santa Teresa.
- 12.2 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do Regime de Internato, quando solicitado/a.
- 12.3 Encaminhar à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício do Regime de Internato, por escrito, com justificativa.
- 12.4 Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes e demais normativas internas do Campus Santa Teresa.
- 12.5 Apresentar por escrito e previamente, justificativa à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.
- 12.6 Comunicar por escrito, à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, quaisquer alterações da situação sócio-familiar, apresentando novas comprovações.
- 12.7 Manter-se informado/a quanto às orientações encaminhadas pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC e pela equipe de Atendimento Multidisciplinar via Sistema Acadêmico ou e-mail.

13. DO CANCELAMENTO

- 13.1 O cancelamento do benefício do Regime de Internato objeto deste Edital poderá

ocorrer nos seguintes casos:

13.1.1 Em qualquer tempo em caso de comprovação de ato de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do/a estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do benefício.

13.1.2 Automaticamente, havendo cancelamento da matrícula compulsória ou a pedido, transferência ou conclusão do curso ou nos casos previstos no Artigo 10, da Resolução Nº 010-2018-CG, de 26 de dezembro de 2018, que aprova o Regulamento do Regime de Internato do Ifes Campus Santa Teresa.

13.1.3 Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil - CPAE e/ou Conselho de Ética e Disciplina Discente do Ifes.

13.1.4 O estudante que tiver a concessão de benefício cancelada, somente poderá retornar ao Regime de Internato, participando do próximo Edital de seleção.

14. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
08 de setembro de 2021	Publicação do edital	https://santateresa.ifes.edu.br/
08 de setembro a 17 de setembro de 2021	Período de inscrições	https://forms.gle/oQZR54rQhJo6epP88
14 de setembro de 2021	Plantão para tirar dúvidas	15h às 17h https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/taisa-da-rosa-barros-proeza
20 de setembro a 06 de outubro de 2021	Período para a análise documental	Setor do Serviço Social
06 de outubro de 2021	Publicação do resultado parcial	https://santateresa.ifes.edu.br/
07 e 08 de outubro de 2021	Interposição de recursos ao resultado parcial	https://forms.gle/UYzYUvrPYW8KfGwe9
15 de outubro de 2021	Publicação do Resultado Final	https://santateresa.ifes.edu.br/
A definir	Reunião com os alunos.	A definir

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O ato de inscrição declara que o/a candidato/a e seu/sua responsável legal conhecem as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção e permanência, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer etapa do

processo, eliminarão o/a candidato/a do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso e permanência no Regime de Internato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão do Regime de Internato, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo/a próprio/a candidato/a desde que devidamente preenchida e assinada por seu/sua responsável legal, quando menor de 18 anos.

15.5. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Santa Teresa.

Walkyria Barcelos Sperandio

Diretora Geral do Ifes *Campus* Santa Teresa

Portaria nº 3.281/Reitoria, de 22.11.2017

Publicada no DOU de 23.11.2017



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes
Campus Santa Teresa que não foi possível apresentar a carteira de trabalho pelo seguinte
motivo:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam na exclusão do estudante
_____ dos
beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa,
sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes *Campus* Santa Teresa, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho como _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

Campus Santa Teresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____ (nome e dados do estudante), portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão Gestora da PAE do Ifes *Campus* Santa Teresa, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____ (nome), _____ (informar se pai/mãe ou Responsável Legal), sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação

Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____,
Nº _____ cidade _____, CEP _____,
UF _____, declaro que recebo a importância de R\$: _____ referente a
Pensão Alimentícia em favor
de _____, paga pelo
Sr(a) _____, inscrito
(a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____,
Nº _____ cidade _____, CEP _____, UF _____,
com o qual o favorecido tem o seguinte grau de parentesco: _____,
com periodicidade: () mensal, () trimestral, () semestral ou () anual.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam na exclusão do
estudante _____ dos beneficiários dos Programas
da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às
medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE OUTROS RENDIMENTOS

Eu,

inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc) _____,
Nº _____ cidade _____, CEP _____, UF _____,
declaro que recebo a importância de R\$: _____ referente

(Descreva sobre a fonte de outros rendimentos, como poupança, aluguéis, ajuda financeira e outros.)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO REGIME DE INTERNATO

Eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de
Identidade Nº _____, responsável legal pelo/a
estudante _____ beneficiário

_____, declaro
estar ciente das disposições previstas no Edital Nº 016/2021, de 03 de Setembro de 2021 oriundas da legislação pertinente em vigor e das normas de funcionamento dos alojamentos de estudantes estabelecidas nas normativas internas do Campus Santa Teresa.

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das normas poderá implicar em medida educativa disciplinar, conforme o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes e assumo total responsabilidade pelas ações praticadas pelo/a menor sob minha responsabilidade quando praticadas fora do perímetro escolar, especialmente quando não estiver devidamente autorizado pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC. Desta feita, estou isentando a Direção Geral do Ifes Campus Santa Teresa de qualquer ônus advindo da condição de gestora escolar nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990).

Em tempo, estou ciente de que o regulamento institucional estabelece que os quartos e armários utilizados pelos estudantes poderão ser submetidos a vistorias periódicas, quando julgadas necessárias pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, com vistas coibir o porte e o uso de materiais/objetos ilícitos e garantir a segurança dos residentes do alojamento estudantil. Tais vistorias serão sempre realizadas por, no mínimo, 2 (dois) servidores/colaboradores, contando com a presença da maioria dos residentes do quarto e obrigatoriamente do usuário do armário.

Santa Teresa, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a Candidato/a

Assinatura do Responsável Legal